

PROPOSTA DE CRIAÇÃO

Reserva de Desenvolvimento Sustentável Córregos dos Vales do Norte de Minas



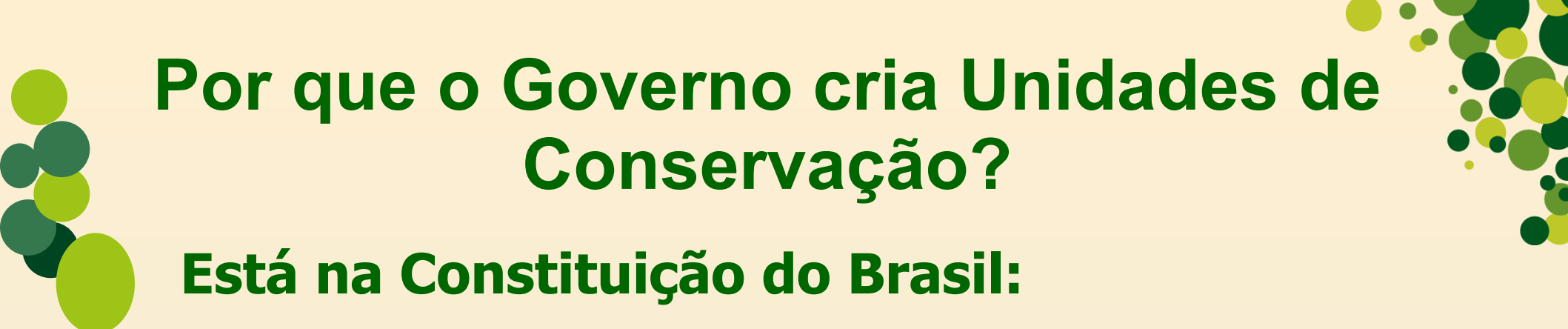
INSTITUTO CHICO MENDES

MMA

O que é uma Unidade de Conservação?

Uma área com recursos naturais importantes que o poder público delimita e protege por meio de regras que permitem a conservação da natureza e cultura do local.





Por que o Governo cria Unidades de Conservação?

Está na Constituição do Brasil:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, *impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

QUAIS SÃO OS TIPOS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO?

Unidades de Proteção Integral possuem como objetivo básico a **preservação** da natureza, sendo admitido apenas o **uso indireto** dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei. Nesse caso as regras são mais restritivas.

Unidades de Uso Sustentável têm como objetivo compatibilizar a **conservação** da natureza com o **uso sustentável** de parcela dos seus recursos naturais. Nesse caso as regras são menos restritivas.

Unidades de Conservação de Uso Sustentável

onde é permitido o uso direto, o extrativismo por exemplo. Aqui ocorrem discussões com a população e são realizados estudos para garantir que os recursos sejam bem usados e não se esgotem por mau uso ao longo do tempo.

- *Área de Proteção Ambiental (APA)*
- *Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)*
- *Floresta Nacional (FLONA)*
- *Reserva Extrativista (RESEX)*
- *Reserva de Fauna (REFAU)*
- *Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)*
- *Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)*

INSTITUTO CHICO MENDES
MMA



O QUE É UMA RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável?

Reserva de Desenvolvimento Sustentável tem por objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo,

- Assegurar as condições e meios necessários para a reprodução e melhoria da qualidade de vida e da exploração dos recursos naturais das populações tradicionais,
- Valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido por populações tradicionais;



RDS Reserva de Desenvolvimento Sustentável



Uma RDS é:

- Uma área natural
- Abriga populações tradicionais:
 - Cujas existências baseiam-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvido ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais.
 - Que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade.



RDS Reserva de Desenvolvimento Sustentável

Titularidade: Uma RDS é de domínio Público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, **quando necessário**, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Plano de Manejo: Conjunto de regras e zoneamento que devem ser obedecidos pelas populações tradicionais que ocupam a RDS

Início da história

A primeira proposta de proteção dos cerrados e das comunidades que vivem nas áreas de chapadas e vazantes drenadas pelo Córregos, Tamanduá, Poções e Vacaria surgiu quando da implantação do PA Tapera / Nossa Senhora das Oliveiras em 1993, pois a área do Córrego Preto ficou de fora dos limites do assentamento recém-criado pelo INCRA MG.

Posteriormente, em 2003, durante a revisão do licenciamento ambiental do PA Tapera junto aos órgãos ambientais, a comunidade propôs incorporar a área do Córrego Preto ao assentamento através da criação de uma Reserva Extrativista.



RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

A área proposta para a criação da unidade de conservação fica no entorno do projeto de assentamento PA Tapera.

Pelos estudos a categoria mais adequada seria a reserva de desenvolvimento sustentável (RDS) em função das características das populações tradicionais, seguindo a estratégia já adotada quando da criação da RDS Nascentes Geraizeiras também localizada na região Norte do Estado de Minas Gerais.

RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

A população tradicional que habita a região se denomina "Gerazeiros", cuja criação de gado bovino faz parte do seu modo de vida.

Pediram a criação da unidade de conservação porque o seu modo de vida sofre ameaça pelo avanço das áreas de plantio de eucalipto e o desmatamento do Cerrado, ambos para a produção de carvão.



RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

O processo foi aberto no ICMBio em 2009 em função da solicitação do Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas (CAA NM).

A demanda partiu da população das comunidades de Córrego, Poções e Tamanduá que tem seu modo de vida baseado na agricultura familiar e extrativismo de frutos silvestres como o pequi, mangaba, murici, coquinho dentre outros.



INSTITUTO CHICO MENDES
MMA



PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: "Um novo tempo começou"



LEI MUNICIPAL Nº 575/2021

"Institui a Política Municipal de Proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Riacho dos Machados - MG".

A Câmara Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para os fins desta Lei compreende-se por:

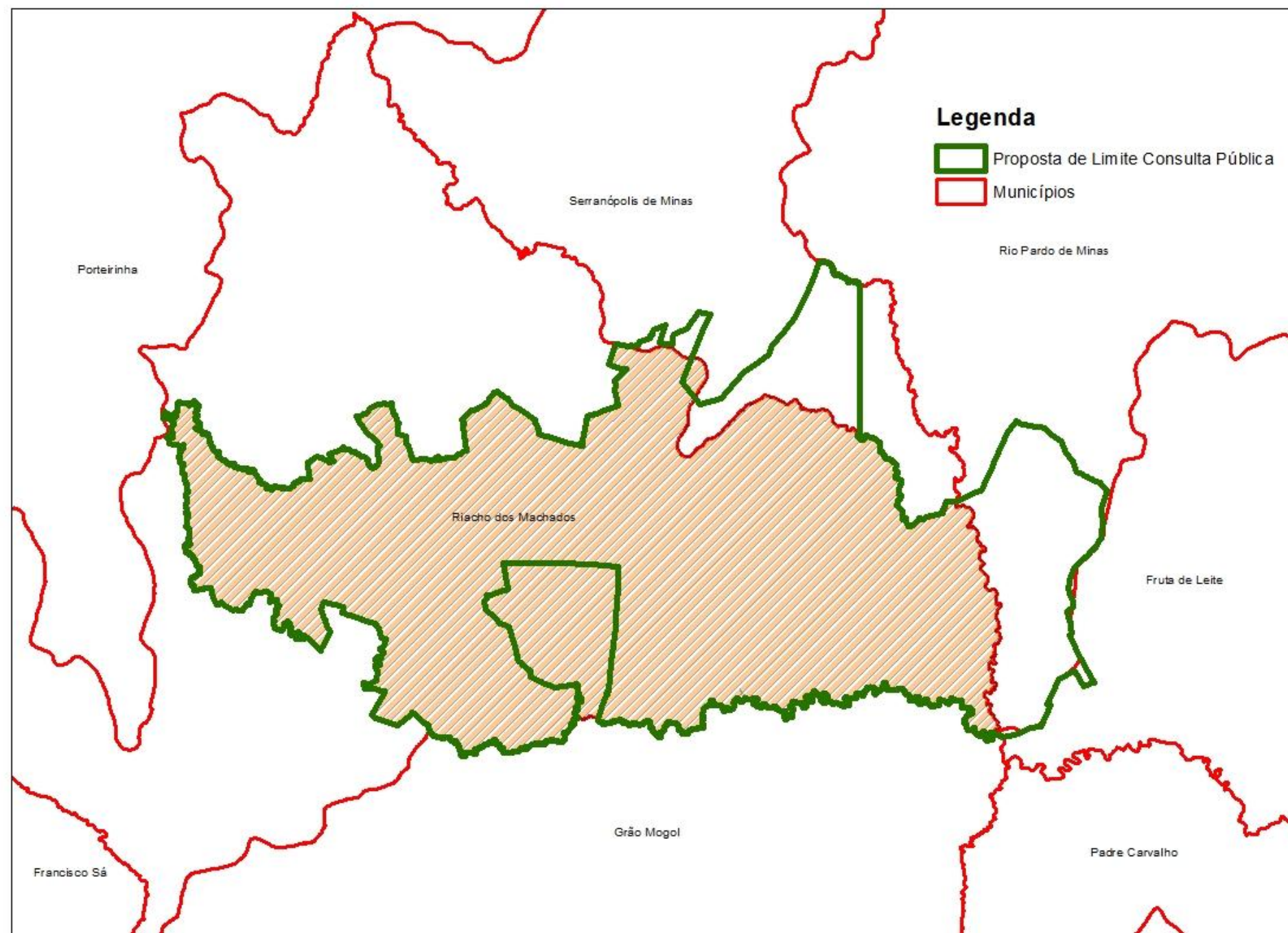
I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

II - Territórios Tradicionais: os espaços necessários à reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos geraizeiros, Caatingueiros e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os artigos 231º da Constituição e 68º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;

Art. 3º As ações e atividades voltadas para o alcance dos objetivos da Política Municipal de Proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada, coordenada, sistemática e observar os seguintes princípios:

Lei Municipal nº 575/2021

Institui a Política Municipal de Proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais
No Município de Riacho dos Machados - MG





PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: "Um novo tempo começou"

X – A contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais;

XI – A erradicação de todas as formas de discriminação, incluindo o combate à intolerância religiosa;

XII – A preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos específicos da Política Municipal de Proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais:

I – Garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;

II – Solucionar e/ou minimizar os conflitos gerados pela implantação de Unidades de Conservação de Proteção Integral em territórios tradicionais e estimular a criação de Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

III – Implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;

IV – Garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;

V – Garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formações educativas formais quanto não formais;

VI – Reconhecer, com celeridade, a autoidentificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos civis individuais e coletivos;

1-2

RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

Foram realizados os estudos ambientais, socioeconômicos e fundiários, os quais identificaram que a região encontra-se numa área de transição entre os biomas Cerrado e Caatinga.



RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

A região apresenta nascentes d'água e está localizada na cadeia da serra do Espinhaço, área considerada de importância para a conservação da biodiversidade.

É o único lugar do município onde ainda existe água de mina. A água está acabando em decorrência de processos minerários e plantio de eucaliptos.

A garantia de abastecimento de água no município de Riacho dos Machados está ameaçada pelas atividades de mineração e seus minerodutos e por monoculturas de eucaliptos



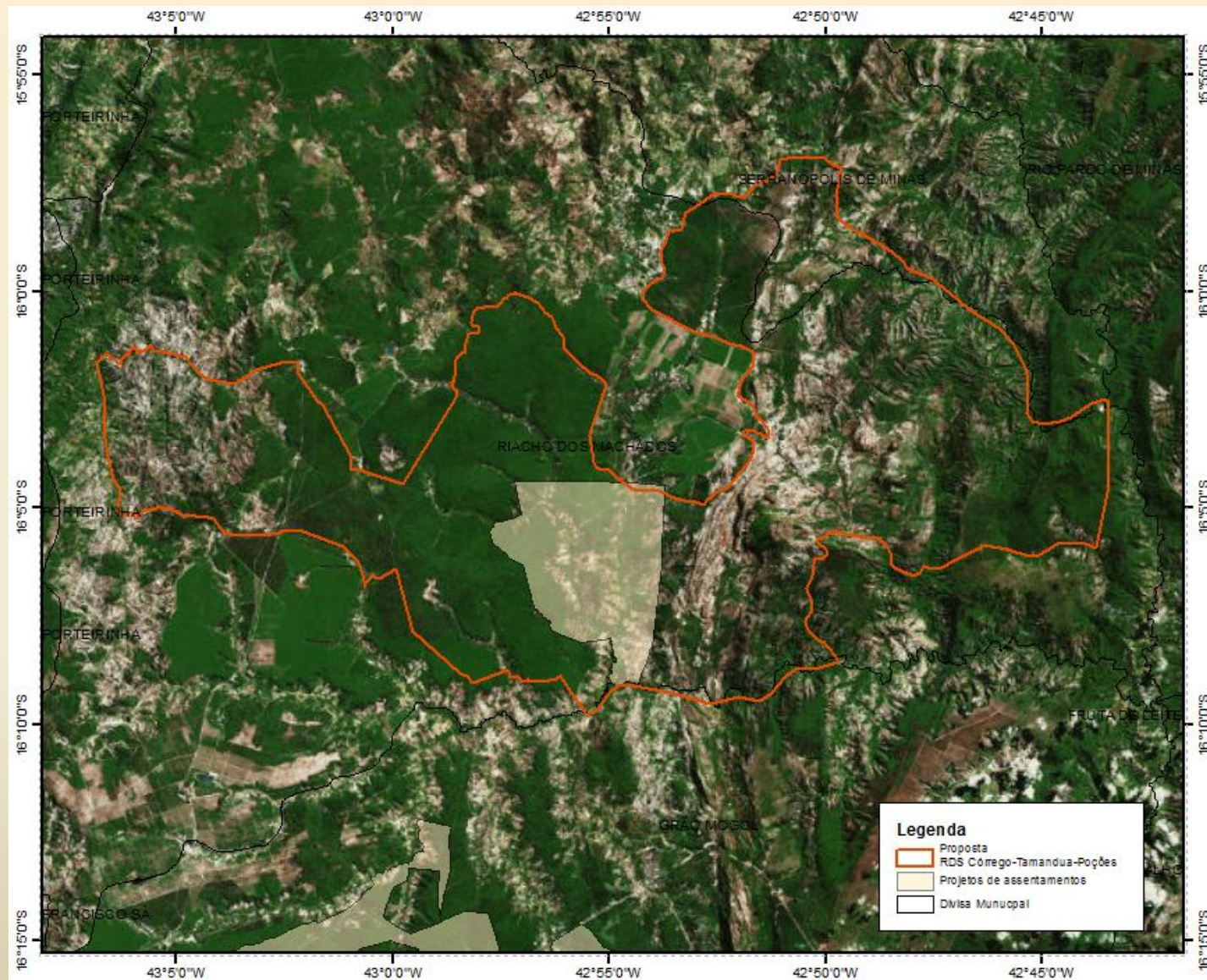
RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

Além do mais:

A criação da RDS Córregos vai beneficiar não apenas Riacho dos Machados mas também os municípios à jusante com a proteção de uma das áreas de maior relevância hídrica do município associadas aos cerrados e carrascos.

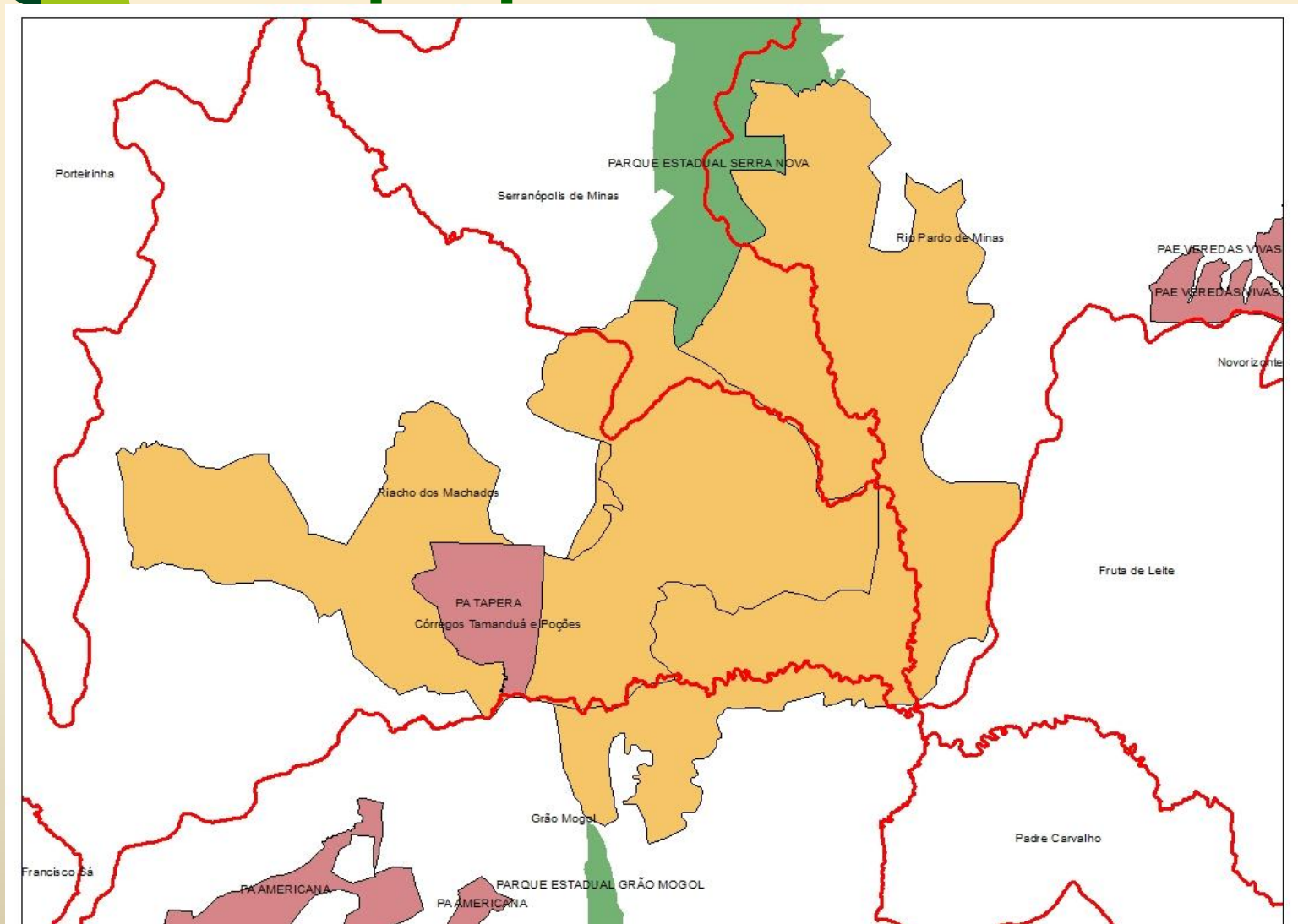
Com as áreas de recarga protegidas, as escassas e irregulares chuvas vão chegar aos Lençóis freáticos e subterrâneos, ampliando a segurança hídrica de Riacho dos Machados e de centenas de comunidades que vivem ao longo do rio Vacaria até o seu desague no rio Jequitinhonha.

RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas – a proposta de 2021

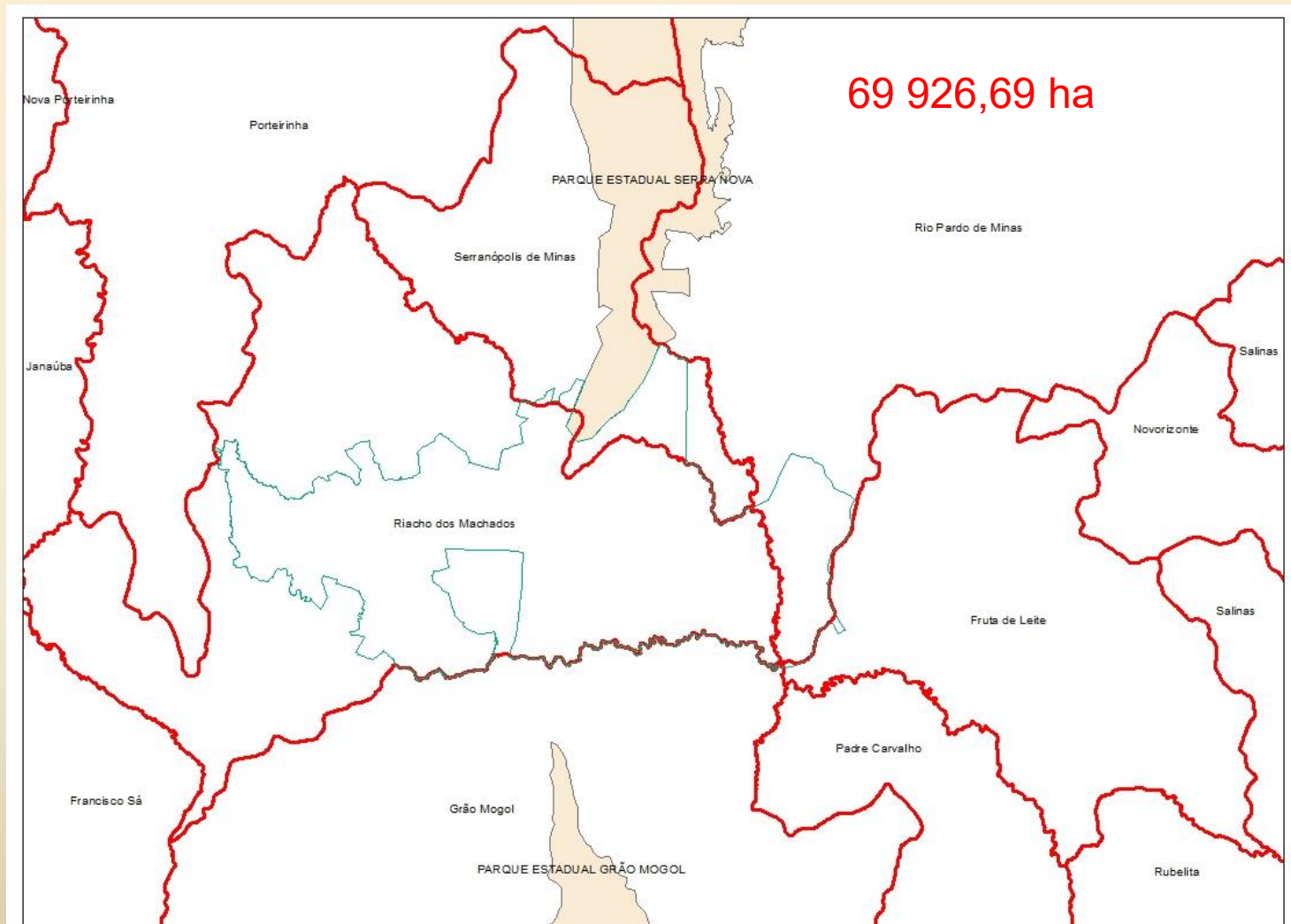


RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

– a proposta intermediária - 2024



RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas – a Proposta da Consulta Pública - 2025



Fase consultiva:

As consultas públicas para a criação da RDS ocorreram no Quilombo Peixe Bravo e na Comunidade de Córrego Verde nos dias 25 e 26 de abril de 2025.

Manifestações recebidas durante a fase consultiva (50 dias após a consulta):

73 emails

21 Ofícios

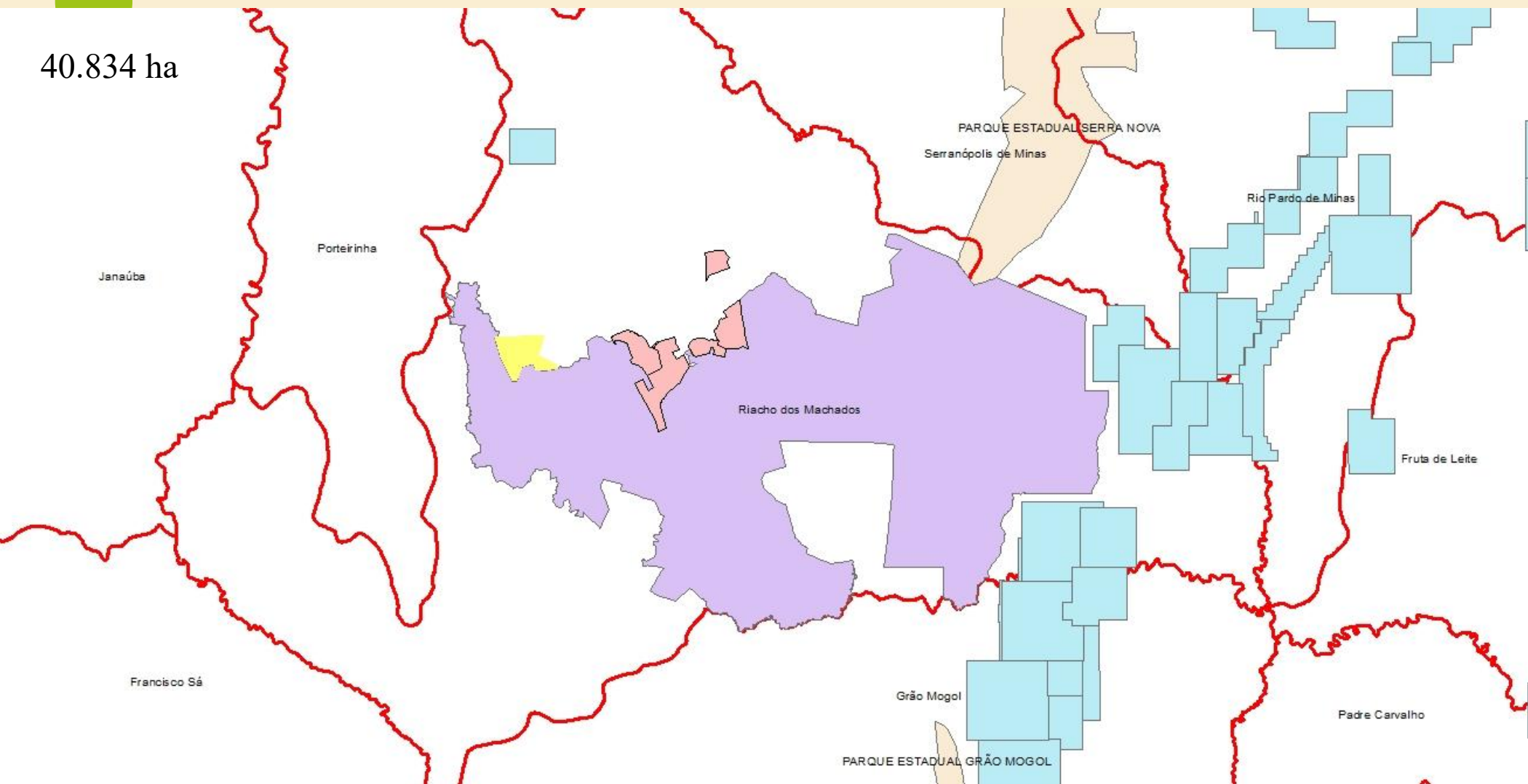
Diversas reuniões presenciais e online

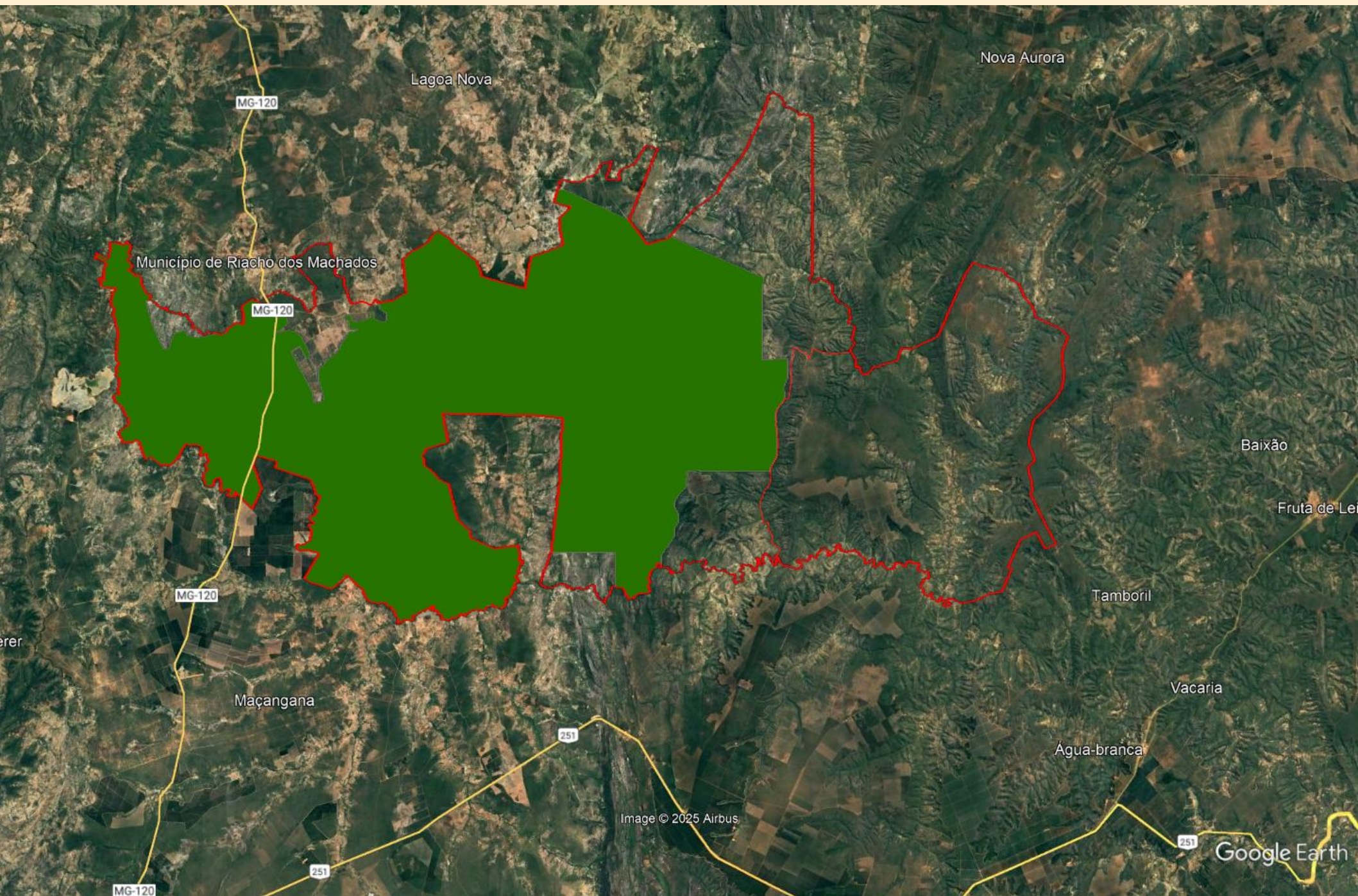
INSTITUTO CHICO MENDES
MMA

RDS Córregos dos Vales do Norte de Minas

– a Proposta Final - 2025

40.834 ha





**Quem será o responsável pela
administração da RDS?
O conselho Deliberativo da
unidade, representado por seus
habitantes e usuários, em
conjunto com o ICMBio**

**INSTITUTO CHICO MENDES
MMA**